



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA.**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0690/2025

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno, fui designado para relatar o Projeto de Lei nº 0690/2025, de autoria do Deputado Altair Silva, que pretende alterar a Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, para fixar, no âmbito do Estado de Santa Catarina, piso salarial aos motoristas de ambulância e veículos da saúde que realizem transporte de pacientes, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24 de setembro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado Relator.

Da justificativa acostada pelo autor, destaco:

[...]

“A atividade desses profissionais extrapola a simples condução de veículos, exigindo preparo técnico, responsabilidade e equilíbrio emocional, já que atuam em situações de urgência e emergência, muitas vezes sendo os primeiros a garantir apoio em casos críticos.

A criação de um piso específico confere dignidade e justa remuneração a essa categoria, além de contribuir para a melhoria do serviço de saúde pública no Estado, fortalecendo a segurança do transporte de pacientes.”

[...]



Da análise inicial da matéria, não há dúvida da importância da categoria diante do trabalho desempenhado 24 horas por dia, muitas vezes em momentos de extrema fragilidade humana, nos quais a agilidade, a presteza e a técnica são essenciais.

Contudo, a matéria deve ser amplamente debatida neste Parlamento. Desse modo, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, nos termos regimentais, requeiro **DILIGÊNCIAS** ao SindSaúde SC — Sindicato dos Trabalhadores na Saúde de Santa Catarina; à FETESSESC — Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de SC; à FECESC — Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado de SC; à FEVASC — Federação dos Vigilantes, Asseio e Conservação de SC; à FETIESC — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de SC; à FETRACOM-SC — Federação dos Trabalhadores na Construção e Mobiliário de SC; às Federações dos Trabalhadores do Transporte em SC (FETRACONSPAR / FETROPASC); bem como à Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC); à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina (FAESC); à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (FECOMÉRCIO/SC); à Federação das Empresas de Transporte de Carga e Logística no Estado de Santa Catarina (FETRANCESC); FECAM - Federação Catarinense de Municípios e à Casa Civil, para que tragam aos autos manifestação da Secretaria de Estado da Saúde (SES), da Secretaria de Estado da Administração (SEA), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN).

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator